



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proíbe transferência de Patrimônio, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 5º da Lei Federal 8.429/92, que ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Considerando o Art. 132 da Lei Municipal 084/90, que proíbe ao funcionário, retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

Considerando que o controle, movimentação, tramitação, recolhimento, quando necessário, e desfazimento dos bens do patrimônio público municipal, no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi, são atribuições da Comissão de Patrimônio, devidamente instituída para tal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a transferência de quaisquer bens que constituam Patrimônio Público Municipal, pertencente às respectivas repartições, Gabinetes, Salas e auditório, sem a devida autorização formalizada na Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Os Servidores que infringirem o artigo anterior, serão penalizados de acordo com a Lei 084/90 e demais dispositivos do Código Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi
Em, 04 de dezembro de 2019.


ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"